



Poder Legislativo Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 024/2022

Autoriza o Poder Legislativo a realizar a doação de bens móveis a Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Poder Executivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso IV e alínea “f” do Regimento Interno,

FAZ SABER que o plenário do **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica autorizado a doação de bens móveis (quadro de vereadores e ex-vereadores) a Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Poder Executivo, que são os seguintes:

I - 1 (um) quadro com moldura contendo fotos dos representantes do poder legislativo e executivo do ano de 1969 a 1973;

II - 1 (um) quadro com moldura contendo fotos dos representantes do poder legislativo e executivo do ano de 1973 a 1977;

III - 1 (um) quadro com moldura contendo fotos dos representantes do poder legislativo e executivo do ano de 1977 a 1982;

IV - 1 (um) quadro com moldura contendo fotos dos representantes do poder legislativo e executivo do ano de 1983 a 1988;



Poder Legislativo Municipal

V - 1 (um) quadro sem moldura contendo fotos dos representantes do poder legislativo e executivo do ano de 1989 a 1992;

VI - 1 (um) quadro com moldura contendo fotos dos representantes do poder legislativo e executivo do ano de 1997 a 2000;

VII - 1 (um) quadro com moldura contendo fotos dos representantes do poder legislativo e executivo do ano de 2001 a 2004;

VIII - 1 (um) quadro com moldura contendo fotos dos representantes do poder legislativo e executivo do ano de 2004 a 2007;

IX - 1 (um) quadro com moldura contendo fotos dos representantes do poder legislativo e executivo do ano de 2008 a 2010;

X - 1 (um) quadro com moldura contendo fotos dos representantes do poder legislativo e executivo do ano de 2017 a 2020;

XI - 1 (um) quadro com moldura em comemoração aos 500 anos da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Os bens doados serão destinados a Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Poder Executivo Municipal, para formar uma exposição/galeria na Escola Municipal de 1º Grau José Inácio de Carvalho, conforme Termo de Doação e Recibo, constantes nos Anexos I e II desta Resolução, respectivamente.

Art. 2º A doação será concretizada através do Termo de Recibo de Entrega de Bens Móveis Inservíveis, constante no Anexo II desta resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.



Poder Legislativo Municipal

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN, 02 de dezembro de 2022.


GUALBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA

Vereador Presidente



Poder Legislativo Municipal

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação de bens públicos que entre si celebram a Câmara Municipal de Antônio Martins/RN, Secretaria Municipal de Educação através da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ de nº. 08.393.068/0001-90, com sede na Praça Boa Esperança, nº. 84, Centro, Antônio Martins/RN, CEP: 59870-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). presidente _____, sendo esta denominada Doadora, entre si os órgãos públicos - **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ de nº. _____, com sede _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Prefeito(a) Municipal _____, sendo esta denominada donatário, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, observados os princípios e as exigências da Resolução nº. _____/ ano, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo visa a doação de bens móveis considerados inservíveis para a Administração desta Câmara Municipal, nos termos do art. 17, inciso II, alínea “a” da Lei de Licitações – Lei Federal nº 8.666/93.



Poder Legislativo Municipal

1.2 A doação constante neste Termo tem o exclusivo fim de uso para a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, entregar os bens ao referido órgão educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRESSUPOSTOS PARA A DOAÇÃO

2.1 Considerando a inconveniência socioeconômica na escolha por outra forma de alienação de bens inservíveis em desuso pela Câmara Municipal, em virtude de custos envolvidos na realização de um leilão, de baixo valor de mercado dos referidos bens, da baixa eficiência e principalmente pela falta de espaço para exposição na Câmara Municipal do interesse único e exclusivo do Donatário em utilizá-los na consecução de fins e interesses sociais, pressupostos que permitem com fundamento no artigo 17, inciso II, alínea 'a' da Lei de Licitações – Lei Federal nº 8.666/93, mostra-se oportuna e conveniente para essa Câmara Municipal a doação de bens móveis de propriedade do Doador, discriminados no item 2.2 deste Termo, a serem doados em conformidade com as especificações contidas no Termo de recebimento assinado pelo Donatário.

2.2 Serão entregues ao Donatário, mediante Termo de Recebimento, os bens desincorporados do patrimônio público da Câmara Municipal, a seguir descritos:

I - descrever bens;

(...)

2.3 Sob pena de reversão dos bens doados, o Donatário deverá se comprometer a:

- a) Usar os bens doados exclusivamente para consecução dos fins sociais, em consonância com os princípios e objetivos da municipalidade.
- b) Não alienar os referidos bens nos 03 (três) anos seguintes à formalização da presente doação.



Poder Legislativo Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 O presente instrumento será regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições neles estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O Donatário declara plenamente que concorda com todos os termos e condições do presente instrumento e aceita a doação em tela.

4.2 Fica eleito o Foro da comarca de Martins, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, como local competente para dirimir quaisquer dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo.

4.3 Estando justo e acordado assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de produção dos efeitos legais e de direitos legais entre as partes.

Município/UF, ____ de _____ de _____.

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN

Prefeito (a) do Município de Antônio Martins/RN



Poder Legislativo Municipal

ANEXO II

RECIBO – ENTREGA DE BENS INSERVÍVEIS

O presente instrumento destina-se especificamente a declarar a retirada/entrega de bens móveis declarados como inservíveis, constantes no patrimônio da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN ao _____.

A planilha abaixo destaca o levantamento dos bens inservíveis que serão destinados a _____ que se comprometerá a seguir as observâncias do Termo de Doação que se encontra no anexo I parte integrante desta resolução nº. ____ / ano.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR
		inservível	R\$
		inservível	R\$

Dessa forma, ocorrerá a retirada/entrega [nº bens móveis inservível] que totalizam o valor de R\$ _____.

Município/UF, ____ de _____ de _____.

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN

Prefeito (a) do Município de Antônio Martins/RN